



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Institui o uso do "Cordão Tulipa Vermelha" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com a "Doença de Parkinson" no município de Assis

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Assis o uso do “Cordão Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos e privados. Por meio do uso deste acessório será possível:

- a) Sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos públicos ou privados a restrição motora;
- b) Evitar constrangimentos devido sua condição ou intermitência da presença/ausência de sintomas motores;
- c) Garantir o atendimento preferencial;
- d) Receber suporte específico e ajuda para locomover-se;
- e) Solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;
- f) Favorecer o resgate da autoestima, dignidade e cidadania.

Art. 2º Para fins de estendimento e aplicação desta lei, considera-se:

I – Doença de Parkinson – classificada como CID 10:G20, sendo uma doença neurológica degenerativa descrita por James Parkinson. Tal condição se caracteriza por alterações motoras decorrentes da perda de neurônios dopaminérgicos na região cerebral denominada substância nigra. A doença também é classificada como Hemiparkinsonismo. É uma doença progressiva e incapacitante que atinge todos os grupos étnicos e classes socioeconômicas, com prevalência entre 100-200 casos a cada 100 mil habitantes, acometendo em sua grande maioria pessoas com idade superior a 65 anos. Atualmente, estima-se que cerca de 15 a 20% dos diagnósticos confirmados sejam em indivíduos jovens, com idade inferior a 45 anos.

II – Cordão Tulipa Vermelha – consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, de 20mm X 85cm, na cor branca, estampada com desenhos de tulipas vermelhas, acompanhado de um cracha, de 9cm x 6cm, para preenchimento com informações úteis, a critério do portador ou dos seus responsáveis (Anexo 1).



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 3º O uso do “Cordão Tulipa Vermelha” é facultado aos indivíduos que tenham a doença de Parkinson, bem como a seus cuidadores e acompanhantes pessoais.

Parágrafo Único. O uso do “Cordão Tulipa Vermelha” não constitui fator condicionante para o gozo dos direitos e benefícios já assegurados as pessoas com a Doença de Parkinson, sendo destinado para uso exclusivo, conforme descrito no art. 1º, alíneas “a” à “f”.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoa com a Doença de Parkinson, quanto ao uso do “Cordão Tulipa Vermelha”, bem como os procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades motoras dessas pessoas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 02 de fevereiro de 2024.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Assis

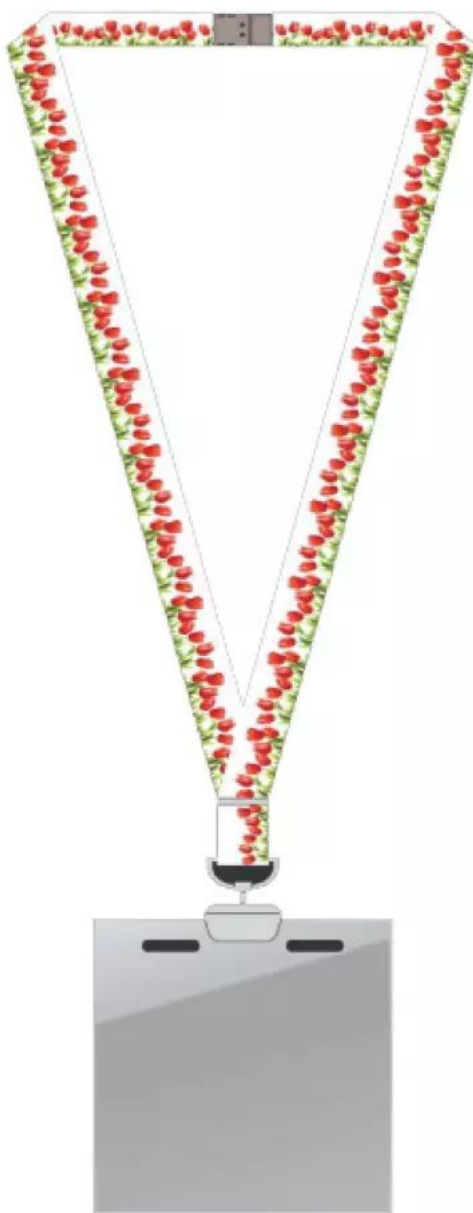
Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

ANEXO I





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade instituir o uso do “Cordão Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com a “Doença de Parkinson” em nossa cidade.

A doença de Parkinson é degenerativa, crônica e progressiva. Causada pela diminuição intensa da produção de dopamina, neurotransmissor que ajuda na realização dos movimentos voluntários automáticos do corpo. Dezenas de sintomas motores e não motores estão associados à essa enfermidade, que incluem: tremores, rigidez, lentidão, alterações de postura e de marcha, congelamento, perda de equilíbrio, distonias, câimbras, movimentos involuntários, depressão, ansiedade, distúrbios de sono, perda de olfato, entre outros. É a segunda doença neurodegenerativa mais prevalente no mundo, atrás do Alzheimer. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) existem aproximadamente 4 milhões de pessoas no mundo com a Doença de Parkinson, o que representa 1% da população mundial a partir dos 65 anos. Com o aumento da expectativa de vida e o envelhecimento da população, o número pode dobrar até 2040. No Brasil, a estimativa é de que 200 mil pessoas vivam com a enfermidade. Costuma-se manifestar a partir dos 60 anos, mas pode se iniciar antes dos 40 anos, condição denominada Parkinsonismo de início precoce. Sua origem não é bem definida e supõe-se fatores genéticos e ambientais, estresse oxidativo, entre outros.

Baseado na Lei do Cordão de Girassol que objetiva conscientizar sobre as deficiências ocultas, o Projeto do “Cordão Tulipa Vermelha” trata das necessidades motoras específicas, como também de reforçar o cuidado e o respeito, principalmente em relação às necessidades e atenção às dificuldades enfrentadas e para melhor auxiliar as pessoas portadoras da Doença de Parkinson, em locais de maiores fluxos de pessoas como rodoviárias, aeroportos, cinemas, supermercados, unidades de saúde, entre outros.

Pelo que apresentamos, entendemos que a aprovação deste Projeto de Lei, “Cordão Tulipa Vermelha” é de suma relevância para identificação discreta da pessoa com Doença de Parkinson, bem como, para a inclusão social e a conscientização da população.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 02 de fevereiro de 2024.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - PDT